4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/0422-002-FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.0411-001 - FME

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 22/0422-002-FME, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.0411-001-FME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA/ FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ALTAMIRA E EXPRESSO RAIO DE SOL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA e FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ALTAMIRA, pessoas jurídicas de direito público interno, respectivamente inscritos no CNPJ sob o n.º 28.553.049/0001-90 e n.º 28.553.090/0001-67, sediadas na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravantes simplesmente denominados CONTRATANTES, neste ato representados pela Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** - Secretária Municipal de Educação de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 041.636.642-20 e a empresa **EXPRESSO RAIO DE SOL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.268.024/0001-12, sediada na Av. João Coelho, nº 1650, Bairro Brasília, na cidade de Altamira/PA, telefone (93) 99142-8324, E-mail: naldo_ascon@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, Sr. **ANTONIO CARLOS ARAUJO DO MONTE**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4428243 SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 727.529202-53, residente e domiciliado na Av. João Coelho, nº 1652, fundos, Bairro Brasília, cep 68375-055 na cidade de Altamira/PA. Em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 22/0422-002-FME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e supressão do quantitativo contratual em decorrência da diminuição da quantidade de quilômetros percorridos por dia, do que se refere ao objeto do contrato n° 22/0422-002-FME, o qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b, § 1° e Art. 57, II, §2° da lei 8.666/93 e alterações.

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> I - unilateralmente pela Administração:
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
> §1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos

relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;
§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 O preço unitário fixado no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para supressão do quantitativo de seu objeto ao contrato n.º 22/0422-002-FME, mantem-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá supressão, o que corresponde a até 25% do quantitativo original do contrato.

2.2 - Fica modificado o Contrato Administrativo n.º 22/0422-002-FME firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme planilha constante no subitem 2.2.1.

2.2.1 - Planilha demonstrativa:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	POLO	QTD/KM-DIA	DIAS LETIVOS	QTD/UND. 200 DIAS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONET 4x4 ou similar com capacidade mínima para 12 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2012, para o transporte de alunos. PERCURSO: Travessão da Firma, Ramal do Jaraninha casa do Srº Rodson até a casa do Sr. Gaúcho e ramal 2 irmãos, até a EMEIF Alteir Mardegan, Ida e volta.	ALTEIR MARDEGAN	90km	200	18000km	R$ 6,00	R$ 108.000,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO F4000 ou similar com capacidade mínima para 22 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2010, para o Transporte de Alunos: PERCURSO: Travessão do Espelho, até a EMEIF Alteir Mardegan, Ida e volta.	ALTEIR MARDEGAN	90km	200	18000km	R$ 6,00	R$ 108.000,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONET 4x4 ou similar com capacidade mínima para 12 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2010, para o Transporte de Alunos: PERCURSO: Travessão do Porto da Firma, até a EMEIF Alteir Mardegan, Ida e volta.	ALTEIR MARDEGAN	90km	200	18000km	R$ 6,00	R$ 108.000,00

5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETA 4x4 ou similar com capacidade mínima para 12 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2012, para o transporte de alunos. PER- CURSO: Travessão dos Crisóstomo da casa do Adriel, casa do Pastor Gilmar, até a Casa do Senhor Gilson até a EMEIF Nova Vida ida e volta.	NOVA VIDA	90km	200	18000km	R$ 6,00	R$ 108.000,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETA 4x4 ou similar com capacidade mínima para 12 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2012, para o transporte de alunos. PER- CURSO: EMEIF. São Benedito, Travessão do Espelho, travessão do Espanhol, travessão Nossa Senhora Aparecida, travessão dos campeiros, traves- são do Itapuama até a EMEIF. NOVA VIDA	NOVA VIDA	110km	200	22000km	R$ 6,00	R$ 132.000,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETA 4x4 ou similar com capacidade mínima para 12 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2012, para o transporte de alunos. PER- CURSO: Polo Princesa do Xingu no Travessão da 6 até a EMEF Princesa do Xingu, ida e volta.	PRINCESA DO XINGU	90km	200	18000km	R$ 6,00	R$ 108.000,00

ITENS QUE SOFRERÃO SUPRESSÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	POLO	QTD/KM-DIA	DIAS LETIVOS	QTD/UND. 200 DIAS	V. UNIT.	V. TOTAL
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE 4X4 com capacidade mínima para 12 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2010, para o Transporte de Alunos: PERCURSO: Travessão do picadão, ramal do Edivam, ramal do Donato, Travessão da Firma até o Senhor Domingos, ramal Nova Canaã até a EMEF Alteir Mardegan	ALTEIR MARDEGAN	100	200	20000km	R$ 6,00	R$ 120.000,00
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETA 4X4 ou similar com capacidade mínima para 12 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2010. Per- curso Polo Princesa do Xingu no ramal São Francisco e Ramal Primavera, ramal do zé Paulistano e ramal do Catitur Estrada Principal da Princesa até a EMEF Princesa do Xingu ida e volta.	PRINCES DO XINGU	108	200	21600km	R$ 6,00	R$ 129.600,00
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS com capacidade mínima para 22 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2011, para o Transporte de Alunos: PERCURSO: Ramal Monte Santo Rod Magalhaes Barata (Estrada	MONTE SANTO/ URBANO	108	200	21600km	R$ 6,00	R$ 129.600,00

	Serrinha), Estrada Princesa do Xingu (Igreja Vovó Lica), Cupiuba até as escolas estaduais e municipais da zona urbana de Altamira, ida e volta pela manhã e tarde.						
12	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE 4X4** com capacidade mínima para 12 lugares sentados, ano mínimo do veículo 2011, para o Transporte de Alunos: **PERCURSO**: travessão dos Nenês e da Mangueira, Ramal do águas limpas, Ramal da Farinheira, São Francisco até a EMEF Sol Nascente ida e volta.	SOL NASCENTE	141	200	28200km	R$ 6,00	R$ 169.200,00
Valor total							R$ 1.220.400,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo ter sua vigência com início em 01/01/2024 até o dia 31/12/2024, conforme previsto no art. 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023
Orgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação
12 122 0006 2029- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
***33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção**.*
15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.
***33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.*
15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.
15 73 00 00 – Royalties do Petróleo e Gás á Educação
17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos Hídricos
***12 361 0011 2052- Manutenção do Salário Educação**.*
*33 90 39 00 – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.*
15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação.
12 361 0015 2061- Manutenção do Transporte Escolar para as Resex.
***33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.*
15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.
15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE
12 361 0015 2062- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE
33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção.
15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.
***33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.*
15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE
12 361 0006 2307- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar Estado -PETE
***33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.*
15 71 00 00 – Transferência de convenio-Estado/educação.

4.2 O fundo responsável pelas despesas deverá realizar o apostilamento das dotações de 2024, haja vista que a prorrogação da vigência do contrato transpõe o exercício fiscal de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo ao contrato n° 22/0422-002-FME, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 28 de dezembro de 2023.

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO:04163664220

Assinado de forma digital por MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO:04163664220
Dados: 2023.12.28 15:20:36 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ SOB O Nº 28.553.049/0001-90
FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ALTAMIRA
CNPJ SOB O Nº 28.553.090/0001-67
MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
CPF Nº 041.636.642-20
CONTRATANTE

EXPRESSO RAIO DE SOL LTDA:32268024000112

Assinado de forma digital por EXPRESSO RAIO DE SOL LTDA:32268024000112
Dados: 2023.12.28 15:14:12 -03'00'

EXPRESSO RAIO DE SOL LTDA
CNPJ Nº 32.268.024/0001-12
ANTONIO CARLOS ARAUJO DO MONTE
CPF nº 727.529202-53
CONTRATADA